

FLS nº 043
Proc. nº DSP 002/2020
Rubrica 4



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 040100312020
FOLHA Nº 23
RÚBRICA 4

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2020

REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.00.002/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020/CMSI

TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTA INÊS E A
EMPRESA UTRATEC - UNINDO TECNOLOGIAS
TRADICIONAIS, NOS TERMOS DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº. 002/2020/CMSI.

Aos vinte dias do mês de Janeiro do ano de 2020, o **LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTA INÊS**, CNPJ nº 06.658.009/0001-70, com sede administrativa na Avenida Luiz Muniz, nº. 1.055, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **LUÍS CARLOS PEREIRA SIQUEIRA**, Carteira de Identidade Civil RG nº. 000037128394-9, e do CPF nº. 216.661.213-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **UTRATEC - UNINDO TECNOLOGIAS TRADICIONAIS**, CNPJ nº 25.139.666.0001-56, sediada na Rua 05, Nº 55, Apt- 03 Jardim Nova Era – CEP: 65306-025 Cidade de Santa Inês – MA, neste ato representado pelo Senhor **PABLO TULLIO BARBOSA DE SOUZA** Proprietário, Inscrito no CPF: CPF: 046.538.033-66, RG RG 362539320087 SESC/MA, denominado simplesmente de **CONTRATADO**, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato resultante desta **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, elaborado de acordo com a Lei nº. 8.666/93, artigo 24 Inciso II, DECRETO 9.412 de 18/06/2018 e demais normas pertinentes à espécie, objeto de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020/CMSI**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Nos termos da **PROPOSTA DE PREÇO** apresentada que fica fazendo parte integrante deste Contrato, a **CONTRATADA** compromete-se a executar a **Prestação de serviços de manutenção, suporte e hospedagem do site desta Câmara Municipal de Santa Inês/MA**, conforme proposta de preço apresentada.

CLAUSULA SEGUNDO – PREÇO – O valor global do presente contrato será de R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais).

CLAUSULA TERCEIRA – CONTEÚDO – Integra o presente Contrato, independentemente de transcrição, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2020/CMSI**.

CLAUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 Legislativa; 01 031 Ação Legislativa; 01 031 0052 Administração Geral - 01 031 0052 2002 0000 Manutenção Da Câmara Legislativa - 3.0.00.00 Despesas Correntes; 3.3.00.00 Outras Despesas Correntes - 3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLAUSULA QUINTA – ACRESCIMOS E SUSPENSÕES – A juízo exclusivo da **CONTRATANTE**, poderão ser acrescentados ou suprimidos serviços, até o limite de 25% do valor inicial atualizado no contrato na forma da lei.

CLAUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento do objeto deste Contrato será realizado sempre ao término de cada mês, em até 30 (trinta) dias a contar da data emissão da Nota Fiscal, onde a mesma será emitida sempre ao final de cada mês.

CLAUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO – Os Preços cotados não poderão ser reajustados.



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação

FLS nº 044
Proc. nº DSF 002/2020
Rubrica l

PROCESSO Nº	<u>0403005/2020</u>
FOLHA Nº	<u>24</u>
RÚBRICA	<u>M</u>

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente Contrato se estenderá a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020.

CLAUSULA NONA – DA ENTREGA – O recebimento dos serviços será feito por servidor da Divisão Administrativa do poder Legislativo Municipal.

CLAUSULA DECIMA – DAS RESPONSABILIDADES DENTRE OUTRAS RESSALTA - SE:

PARAGRAFO PRIMEIRO – É responsabilidade da contratada:

- a. Prestação dos Serviços com responsabilidade e segurança.

PARAGRAFO SEGUNDO – É responsabilidade da contratante:

- a. Estando adimplidas as obrigações assumidas na execução do objeto contratado, caberá a contratante realizar os pagamentos impreterivelmente na data estabelecida;

CLAUSULA DECIMA – INADILPENTE E SANÇÕES.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado para os serviços do objeto da licitação sujeitará a CONTRATADA à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% dez por cento, que deverá ser recolhido no prazo de cinco dias, a partir da data de recebimento da notificação.

PARAGRAFO SEGUNDO – Além da multa aludida no parágrafo anterior, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrita do LEGISLATIVO Municipal de Santa Inês;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação junto a LEGISLATIVO Municipal de Santa Inês;
- d) E impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração Pública.

PARAGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser além da multa aludida no parágrafo anterior, aplicadas juntamente com a prevista em “b”.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – RECISÃO – A demora sem justificativa nos serviços parcial ou total do objeto da dispensa, autoriza o Contratante a declarar rescindido o Contrato e punir a Contratada, suspendendo o seu direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

PARAGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido o presente CONTRATO nos termos do Artigo 78 da forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – O Presente Contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, artigo 24 Inciso II, DECRETO 9.412 de 18/06/2018.

PARAGRAFO ÚNICO – Para dirimir as questões deste contrato fica eleito o Foro da cidade de Santa Inês, Estado do Maranhão.

E por estarem assim acordes, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Santa Inês- MA, 20 de Janeiro de 2020.



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação

FLS nº 045
Proc. nº DSP 002/2020
Rubrica f

PROCESSO Nº 0401005/2021
FOLHA Nº 25
RÚBRICA 11

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA.
LUÍS CARLOS PEREIRA SIQUEIRA
VEREADOR PRESIDENTE
Pelo Contratante

PABLO TULLIO BARBOSA DE SOUZA
CPF: 046.538.033-66
Proprietário
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF n.º _____

2) _____

CPF n.º _____